PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.890, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.965/2008, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG, CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 37 da Lei Municipal nº 4.965/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 37.** O regime de previdência social de que trata esta Lei abrange, exclusivamente, os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte.

§ 1º Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei, observadas, no que couber, as normas previstas na Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha e na legislação infraconstitucional em vigor.

§ 2º O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará em devolução do valor total auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 125 a 129 da Lei Municipal nº 4.965/2008.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 28 de outubro de 2021; 139° da Emancipação Político Administrativa do Município.

Prefeitura do Município de Varginha, 28 de outubro de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANA PAULA DE OLIVEIRA AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA